

### EDITAL DE LICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| I. REGÊNCIA LEGAL                                                                                                                                                                                                   |                                   |                                                          |
| LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/21 E ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO Nº 016/2024                                                                                                                                                   |                                   |                                                          |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO                                                                                                                                                                                               |                                   |                                                          |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU                                                                                                                                                                          |                                   |                                                          |
| III. MODALIDADE                                                                                                                                                                                                     | IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.   |                                                          |
| PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR                                                                                                                                                                               | 308/2024                          |                                                          |
| V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA                                                                                                                                                                            | VI. REGIME DE EXECUÇÃO            |                                                          |
| MENOR PREÇO GLOBAL – ABERTO                                                                                                                                                                                         | EXECUÇÃO INDIRETA                 |                                                          |
| VII. OBJETO                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                                          |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB E NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ) |                                   |                                                          |
| VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                                                                                                                                |                                   |                                                          |
| SISTEMA:<br>DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a>                                                                  |                                   |                                                          |
| CIDADE:                                                                                                                                                                                                             | ESTADO:                           |                                                          |
| BLUMENAU                                                                                                                                                                                                            | SANTA CATARINA                    |                                                          |
| DATA:                                                                                                                                                                                                               | HORÁRIO:                          |                                                          |
| 28/01/2025                                                                                                                                                                                                          | ATÉ ÀS 09 HORAS                   |                                                          |
| IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                     |                                   |                                                          |
| SISTEMA:<br>SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE <a href="https://comprasbr.com.br">HTTPS://COMPRASBR.COM.BR</a>                                                                                           |                                   |                                                          |
| CIDADE:                                                                                                                                                                                                             | ESTADO:                           |                                                          |
| BLUMENAU                                                                                                                                                                                                            | SANTA CATARINA                    |                                                          |
| DATA:                                                                                                                                                                                                               | HORÁRIO:                          |                                                          |
| 28/01/2025                                                                                                                                                                                                          | A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO |                                                          |
| X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                                                                                                                                                                                     |                                   |                                                          |
| DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL                                                                                                                                |                                   |                                                          |
| XI. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                  |                                   |                                                          |
| DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO V) DESTE EDITAL                                                                                                                               |                                   |                                                          |
| XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                          |
| PROGRAMA DE TRABALHO:                                                                                                                                                                                               | ELEMENTO DE DESPESA:              |                                                          |
| 01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO)                                                                                                                                                               | 3.3.90.39.01                      |                                                          |
| XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL                                                                                                                                  |                                   |                                                          |
| RESPONSÁVEL:                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                                          |
| DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB                                                                                                                                                  |                                   |                                                          |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                           |                                   |                                                          |
| RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903                                                                                                                                                 |                                   |                                                          |
| COMPLEMENTO:                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                                          |
| CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205                                                                                                                                                                                       |                                   |                                                          |
| CIDADE:                                                                                                                                                                                                             | ESTADO:                           |                                                          |
| BLUMENAU                                                                                                                                                                                                            | SANTA CATARINA                    |                                                          |
| HORÁRIO:                                                                                                                                                                                                            | TELEFONES:                        | E-MAIL:                                                  |
| DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN<br>DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN                                                                                                                                                                 | (47) 3321-0211<br>(47) 3321-0501  | <a href="mailto:LICITACAO@FURB.BR">LICITACAO@FURB.BR</a> |

#### XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB E NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para início da execução dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) , prevalecerá à descrição deste Edital.

#### XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentarem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de recuperação judicial, falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br> .
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
  - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos

proponentes às condições deste Edital.

#### XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações e a Resolução FURB n. 016/2024.

#### XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, ENVELOPES E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

#### XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

#### XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. Preço **unitário, total dos itens, bem como global**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

## XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
- 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. e 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”**.
- 20.1.4. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
- a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

- Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
  - b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
    - c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
  - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
  - e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio de:
- 20.4.1. Cópia da **certidão de registro** da empresa junto ao CREA atualizada.
- 20.4.2. **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou está desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.
- 20.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da entrega de **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 20.6. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:
- a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo **(Anexo IV)** a este Edital;
  - b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo **(Anexo IV)** a este Edital; e
  - c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo **(Anexo IV)** a este Edital.
- 20.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios

introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.

- 20.7.1.** Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.8.** As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.8.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.9.** Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.10.** Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º** Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.11.** Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.11.1.** Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º** Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

## **XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO**

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5. O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/21**:
  - a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6. Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 21.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 21.10. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.11. No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 21.13.1. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
  - 21.14.1. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se

encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar em cada item deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras “**ComprasBR**”.
- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

## **XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Os esclarecimentos, providências e impugnações realizados por meio eletrônico deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br).
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.

- 22.2.3.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail [licitacao@furb.br](mailto:licitacao@furb.br), que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade da intenção de recorrer.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.7.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8.** Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

### XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2.** A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4.** Para assinatura do Contrato, a Administração exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

### XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** efetivar a formal entrega à **CONTRATANTE**, de todos os documentos e comprovantes relativos ao mês de

prestação de serviços, devidamente assinados e datados a seguir relacionados, desde que eles sejam aprovados pelo Gestor deste Contrato:

- a) Respectiva Nota Fiscal de Serviços (documento original), com os valores correspondentes a horas trabalhadas, destacados os valores a serem retidos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver;
- b) Comprovação das horas trabalhadas no mês, juntando cartão ponto legível e assinado de cada funcionário juntamente com formulário com a relação dos funcionários colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo horas por profissional. O modelo de formulário para confecção da relação de horas por profissional será fornecido pela Administração Fundacional;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através das CND'S;
- d) Da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- e) De documento comprobatório do fornecimento de Vales Alimentação e Vales Transporte aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços em curso, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução contratual; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- f) De documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- g) De documento comprobatório de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de sanções previstas na lei;
- h) Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o **5º (quinto) dia útil do mês posterior** ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- i) Todas as parcelas serão pagas desde que, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

**24.1.1.** Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.

**24.1.2.** Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

**24.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

**24.3.** A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições

pactuadas.

- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento do(s) serviço(s) efetivamente executado(s), porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 24.7. As despesas para o pagamento dos serviços que formam o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Programa de Trabalho                                   | Elemento de Despesa |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| 01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO) | 3.3.90.39.01        |

- 24.8. No caso de restar comprovado que a **CONTRATADA** não efetuou o pagamento das verbas salariais devidas aos seus empregados, que forem integrantes da equipe que está executando os serviços relativos a este contrato, até a data estabelecida pela legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará autorizada a efetuar o pagamento das referidas verbas salariais diretamente a estes trabalhadores, até a data estabelecida no item “2.2.” do Contrato (Anexo V).
- 24.9. Os valores acima referidos, pagos diretamente pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**, serão descontados do montante que aquela eventualmente estiver devendo a esta, ou, poderão ser objeto de uma Ação de Cobrança Judicial, no caso de a **CONTRATADA** se negar a pagá-los à **CONTRATANTE** de forma espontânea.
- 24.10. CASO A **CONTRATANTE** VENHA A SER RESPONSABILIZADA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE, POR QUAISQUER AÇÕES OU OMISSÕES DA **CONTRATADA**, EM CAUSAS DE QUALQUER NATUREZA, FICARÁ AUTORIZADA A RETENÇÃO DE VALORES DEVIDOS À **CONTRATADA** E A QUITAR AS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, DESCONTANDO OS MONTANTES DESEMBOLSADOS DO(S) RESPECTIVO(S) PAGAMENTO(S) SEGUINTE(S), ATÉ A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, INCLUSIVE NOS CASOS “SUB JUDICE”, SEM TRÂNSITO EM JULGADO, SITUAÇÃO EM QUE A **CONTRATANTE** RETERÁ OS VALORES E AGUARDARÁ O DESFECHO PROCESSUAL PARA LIBERAR O MONTANTE À **CONTRATADA** OU PARA SALDAR A CONDENAÇÃO.

## XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após a expedição de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021, emitida pela Administração.
- 25.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no **dia 01/03/2025** ou no **1º (primeiro) dia subsequente à assinatura do instrumento contratual**, atendendo de forma integral os requisitos de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, explicitados no Edital e seus Anexos.

- 25.2. Os locais onde deverão ser prestados os serviços serão determinados pela FURB, entre estes:

| <b>Campus</b>                                                                   | <b>Endereço</b>                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <i>Campus I</i>                                                                 | Rua Antônio da Veiga, n°. 140, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC. |
| <i>Campus II</i>                                                                | Rua São Paulo, n°. 3.250, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC.      |
| <i>Campus III</i>                                                               | Rua São Paulo, n°. 2.171, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC.      |
| <i>Campus V – Hospitais Humano, Veterinário e Ambulatório</i>                   | Rua Samuel Morse, n°. 768 e 1100, Blumenau/SC.                    |
| <i>Campus VII – Fund. De Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - FUNPIVI</i> | Estr. Dos Tiroleses, s/n°, Timbó/SC                               |
| <i>Marcenaria</i>                                                               | Rua Alfredo Hering, n°. 165, Blumenau/SC.                         |
| <i>Fórum Universitário</i>                                                      | Praça Victor Konder, s/n°, Blumenau/SC.                           |

- 25.2.1. A carga horária da **CONTRATADA** será de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda-feira até sexta-feira, sendo a jornada diária de 8 (oito) horas, no período compreendido entre as **07:00 (sete) horas até as 12:00 (doze) horas** no período **matutino** e das **13:00 (treze) horas até as 16:00 (dezesesseis) horas** no período **vespertino**, com intervalo entre as **12:00 (doze) horas até as 13:00 (treze) horas**.
- 25.2.2. O horário de trabalho definido no subitem anterior deverá ser realizado em dias úteis e/ou de funcionamento da **CONTRATANTE**.
- 25.2.3. Em caso de necessidade extraordinária, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que previamente comunicado a **CONTRATADA**, o exercício do trabalho em dia não úteis e em horários diferentes do estabelecido nos subitens anteriores.
- 25.2.4. Durante as férias coletivas da **CONTRATANTE** poderá ser solicitada a suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATANDA** em prazo **não superior a 20 (vinte) dias**, além de outros recessos durante o ano.
- 25.3. Os serviços serão aceitos:
- a) **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias** após a prestação dos mesmos, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.4. A Administração designará um Gestor para fiscalizar a execução contratual, cujo nome será informado à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.
- 25.5. A Administração Fundacional designará por escrito, no momento da assinatura do instrumento contratual, um Gestor para gerir o contrato e um Fiscal para fiscalizar a execução dos serviços, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. Os serviços somente poderão ser executados com a presença de um servidor designado pela FURB.
- 25.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Fundacional em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à entrega do

objeto contratado.

#### XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### XXVII – DA ASSINATURA E GARANTIA CONTRATUAL:

- 27.1. O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.
- 27.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.4. A **CONTRATADA** no ato da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar a planilha de custos referente sua proposta, conforme modelo **(Anexo V – Modelo de Planilha de Custos e Tabela de Encargos Sociais do Edital de Pregão Eletrônico nº. 308/2024)**. Tal planilha de custos deverá ser reapresentada, devidamente atualizada, quando da solicitação de repactuação/recomposição/reajuste. Tais solicitações deverão obedecer ao disposto na Cláusula Primeira do instrumento contratual e deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.
- 27.5. O adjudicatário, também no ato da assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (valor total mensal dos itens 01 e 02 x 12 meses)**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 27.5.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 27.5.2. O atraso superior a **15 (quinze) dias consecutivos** para prestação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

- 27.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 27.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 27.7.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 27.7.2. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 27.7.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 27.7.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 27.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 27.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser especificada pela Gestão Contratual.
- 27.10. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 27.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data em que for notificada.
- 27.12. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 27.12.1. caso fortuito ou força maior;
- 27.12.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 27.12.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 27.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 27.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 27.14. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 27.14.1. Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.
- 27.15. Será considerada extinta a garantia:
- 27.15.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 27.15.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação

de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.

- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 28.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema "comprasBR"**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 28.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:  
**Anexo I – Termo de Referência**  
**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**  
**Anexo III – Minuta Contratual**  
**Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor**  
**Anexo V – Modelo de Planilha de Custos / Tabela de Encargos Sociais**
- 28.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 27.11**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.12. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 19 de dezembro de 2024.

**Marco Aurélio de Oliveira**

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

Licitação/DAM  
Página 15 de 40

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB E NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)**.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação visa atender às necessidades da Administração, tocante à manutenção dos serviços de refrigeração nos diversos *campi* da Universidade, com rapidez e eficiência necessárias ao andamento das atividades acadêmicas e administrativas. A manutenção dos serviços de refrigeração pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da FURB.
- 2.2. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para manter as atividades afins, considerando que a FURB não dispõe em seu quadro funcional de pessoal na quantidade necessária para execução rotineira dos serviços descritos. Assim, justifica-se a contratação da prestação de serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva – de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.
- 2.3. A necessidade de contratação se dá em virtude de que a atual contratada não possui interesse na renovação do contrato, que terá sua vigência encerrada no dia 28 de fevereiro de 2025 e, como a Administração não pode prescindir desse serviço em caráter continuado, se faz necessária a deflagração de novo processo licitatório para contratação do referido serviço, pois a empresa que atualmente presta esses serviços, não tem interesse em renovar o Contrato em vigor.

## 3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS

| Item                                      | Código FURB | Qtde. | Und.  | Descrição Completa dos Itens                                                                                                                         | Preço por hora Estimado (em R\$) |
|-------------------------------------------|-------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1                                         | 41110       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de profissional técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos <i>Campi</i> da FURB. | 79,55                            |
| 2                                         | 41111       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de auxiliar técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos <i>Campi</i> da FURB.     | 45,10                            |
| Preço Global Estimado – em R\$ (12 meses) |             |       |       | R\$ 553.446,00                                                                                                                                       |                                  |

## 4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após a data de expedição da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº.

14.133/2021, emitida pela Administração.

- 4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no **dia 01/03/2025** ou no **1º (primeiro) dia subsequente à assinatura do instrumento contratual**, atendendo de forma integral os requisitos de capacitação e treinamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, explicitados no Edital e seus Anexos.

- 4.1.2. Os locais onde deverão ser prestados os serviços serão determinados pela FURB, entre estes:

| <b>Campus</b>                                                                   | <b>Endereço</b>                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <i>Campus I</i>                                                                 | Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC. |
| <i>Campus II</i>                                                                | Rua São Paulo, nº. 3.250, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC.      |
| <i>Campus III</i>                                                               | Rua São Paulo, nº. 2.171, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC.      |
| <i>Campus V – Hospitais Humano, Veterinário e Ambulatório</i>                   | Rua Samuel Morse, nº. 768 e 1100, Blumenau/SC.                    |
| <i>Campus VII – Fund. De Piscicultura Integrada do Vale do Itajaí - FUNPIVI</i> | Estr. Dos Tiroleses, s/nº, Timbó/SC                               |
| <i>Marcenaria</i>                                                               | Rua Alfredo Hering, nº. 165, Blumenau/SC.                         |
| <i>Fórum Universitário</i>                                                      | Praça Victor Konder, s/nº., Blumenau/SC.                          |

- 4.2. A carga horária da **CONTRATADA** será de **40 (quarenta) horas semanais**, de segunda-feira até sexta-feira, sendo a jornada diária de 8 (oito) horas, no período compreendido entre as **07:00 (sete) horas até as 12:00 (doze) horas no período matutino** e das **13:00 (treze) horas até as 16:00 (dezesesseis) horas no período vespertino**, com intervalo entre as **12:00 (doze) horas até as 13:00 (treze) horas**.

- 4.2.1. O horário de trabalho definido no subitem anterior deverá ser realizado em dias úteis e/ou de funcionamento da **CONTRATANTE**.

- 4.2.2. Em caso de necessidade extraordinária, poderá ser solicitado pela **CONTRATANTE**, desde que previamente comunicado a **CONTRATADA**, o exercício do trabalho em dias não úteis e em horários diferentes do estabelecido nos subitens anteriores.

- 4.2.3. Durante as férias coletivas da **CONTRATANTE** poderá ser solicitada a suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em prazo **não superior a 20 (vinte) dias**, além de outros recessos durante o ano.

- 4.3. Os serviços serão aceitos:

- 4.3.1. **Provisoriamente**, no momento de prestação dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

- 4.3.2. **Definitivamente**, em até **5 (cinco) dias** após a prestação dos mesmos, com a verificação das especificações e características dos trabalhos executados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;

- 4.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** efetivar a formal entrega à **CONTRATANTE**, de todos os documentos e comprovantes relativos ao mês de

prestação de serviços, devidamente assinados e datados a seguir relacionados, desde que eles sejam aprovados pelo Gestor deste Contrato:

- a) Respectiva Nota Fiscal de Serviços (documento original), com os valores correspondentes a horas trabalhadas, destacados os valores a serem retidos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver;
- b) Comprovação das horas trabalhadas no mês, juntando cartão ponto legível e assinado de cada funcionário juntamente com formulário com a relação dos funcionários colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo horas por profissional. O modelo de formulário para confecção da relação de horas por profissional será fornecido pela Administração Fundacional;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através das CND'S;
- d) Da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- e) De documento comprobatório do fornecimento de Vales Alimentação e Vales Transporte aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços em curso, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução contratual; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- f) De documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
- g) De documento comprobatório de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de sanções previstas na lei;
- h) Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o **5º (quinto) dia útil do mês posterior** ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- i) Todas as parcelas serão pagas desde que, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

- 5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3. Entregues os documentos acima descritos à Gestão Contratual, esta somente atestará a

prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.5. As despesas para o pagamento dos serviços, que formam o objeto desta licitação, correrá por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Programa de Trabalho                                  | Elemento de Despesa |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 01.09.12.364.0076.2009 (PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO) | 3.3.90.39.01        |

- 5.6. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

- 5.8. No caso de restar comprovado que a **CONTRATADA** não efetuou o pagamento das verbas salariais devidas aos seus empregados, que forem integrantes da equipe que está executando os serviços relativos a este contrato, até a data estabelecida pela legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará autorizada a efetuar o pagamento das referidas verbas salariais diretamente a estes trabalhadores, até a data estabelecida no item “2.1.” do Contrato (Anexo V).
- 5.9. Os valores acima referidos, pagos diretamente pela **CONTRATANTE** aos empregados da **CONTRATADA**, serão descontados do montante que aquela eventualmente estiver devendo a esta, ou, poderão ser objeto de uma Ação de Cobrança Judicial, no caso de a **CONTRATADA** se negar a pagá-los à **CONTRATANTE** de forma espontânea.
- 5.10. CASO A **CONTRATANTE** VENHA A SER RESPONSABILIZADA, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE, POR QUAISQUER AÇÕES OU OMISSÕES DA **CONTRATADA**, EM CAUSAS DE QUALQUER NATUREZA, FICARÁ AUTORIZADA A RETENÇÃO DE VALORES DEVIDOS À **CONTRATADA** E A QUITAR AS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS, DESCONTANDO OS MONTANTES DESEMBOLSADOS DO(S) RESPECTIVO(S) PAGAMENTO(S) SEGUINTE(S), ATÉ A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DÉBITO, INCLUSIVE NOS CASOS “SUB JUDICE”, SEM TRÂNSITO EM JULGADO, SITUAÇÃO EM QUE A **CONTRATANTE** RETERÁ OS VALORES E AGUARDARÁ O DESFECHO PROCESSUAL PARA LIBERAR O MONTANTE À **CONTRATADA** OU PARA SALDAR A CONDENAÇÃO.

## 6. DA ASSINATURA DE CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.
- 6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

- 6.3. Os itens que compõem a planilha de custos (apresentada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do instrumento contratual (**Anexo V – Modelo de Planilha de Custos e Tabela de Encargos Sociais do Edital de Pregão Eletrônico nº. 308/2024**) e que deverá ser reapresentada, devidamente atualizada, quando da solicitação de recomposição/reajuste) que sofrem influência de acordos/convenção ou dissídio coletivo de trabalho deverão ser recompostos com base em tais acordos. A recomposição do preço de tais itens pode ser realizada a qualquer tempo, no decorrer da execução contratual, devendo ser formalizado através de Termo Aditivo.
- 6.4. O adjudicatário, também no ato da assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (valor total mensal dos itens 01 e 02 x 12 meses)**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.6. O atraso superior a **15 (quinze) dias consecutivos** para prestação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 6.6.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 6.6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 6.6.3. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.6.4. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.6.5. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 6.6.6. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.
- 6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser especificada pela Gestão Contratual.
- 6.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 6.11.1. caso fortuito ou força maior;
- 6.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 6.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 6.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 6.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 6.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

- 6.15.1.** Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.
- 6.16.** Será considerada extinta a garantia:
- 6.16.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 6.16.2.** no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

### A) TÉCNICO/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

#### Descrição Sumária:

- Prestar assistência técnica, instalar, realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração de acordo com as normas de qualidade e segurança;
- Orçar serviços e elaborar documentação técnica.

#### Formação e experiência:

- Ensino fundamental completo (mínimo).
- Curso de qualificação profissional em refrigeração, oferecido em centros de treinamento da própria empresa ou em instituições de formação profissional;
- Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência na função de no mínimo 1 ano, comprovadamente em CTPS.

#### Descrição Detalhada:

- Coletar dados para a realização de orçamentos e serviços ao avaliar condições de operação em instalação do sistema, especificar materiais para execução dos serviços, quantificar materiais para execução do serviço;
- Planejar e estabelecer prioridades de atendimento, definir atividades consultando ordem de serviço, obter indicadores de defeitos do equipamento junto ao cliente, definir método de trabalho em função das condições do local e do equipamento, selecionar materiais e componentes eletroeletrônicos e mecânicos;
- Instalar equipamentos de refrigeração, ventilação e climatização: interpretar projetos, instalar equipamentos de acordo com normas técnicas, instalar equipamentos adequando-os às condições físicas do local, instalar tubulação de fluídos, instalar componentes de segurança, desidratar sistema, aplicar carga de gás refrigerante, montar isolamento térmico, efetuar instalações eletroeletrônicas, operar equipamentos microprocessados, testar equipamentos após instalação ou conserto, orientar o cliente quanto ao uso correto do equipamento após a instalação;
- Realizar manutenção preventiva: efetuar limpeza da casa de máquinas, limpar filtros de ar e água, higienizar os equipamentos, desobstruir sistemas de drenagem, localizar vazamentos no sistema, regular superaquecimento e sub-resfriamento, revisar condições de funcionamento de componentes eletroeletrônicos, avaliar aterramento e isolamento elétrica dos equipamentos, corrigir vibrações e ruídos em desacordo com o especificado, realizar lubrificação, alinhar acoplamentos, correias e polias, examinar as pressões e temperatura de água (entrada e saída), repintar equipamentos eliminando corrosão, examinar sistemas de segurança dos

equipamentos, avaliar funcionamento de controladores de vazão, examinar a concentração da solução anticongelante dos sistemas de termoacumulação, examinar condições de funcionamento da torre de resfriamento e caixa de compensação, balancear o sistema de acordo com especificações e normas técnicas;

- Realizar manutenção corretiva: medir grandezas físicas no sistema, comparar grandezas físicas em relação às especificações do fabricante e do projeto, operar recolhedor de fluidos refrigerantes nocivos à atmosfera, efetuar soldagens, eliminar vazamentos do sistema, limpar o sistema frigorífico, efetuar retrofitting de equipamentos, substituir componentes do sistema frigorífico, trocar componentes do sistema de ventilação, limpar trocadores de calor, substituir componentes eletroeletrônicos, reparar torres de resfriamento, reparar bomba de água, substituir gerenciadores do sistema;
- Elaborar documentação técnica: preencher relatórios com informações para o fabricante (start up), preencher relatório de acompanhamento de manutenção preventiva, preencher relatório de condições de funcionamento do equipamento antes e após manutenção, preencher planilha de levantamento da qualidade e discriminação de materiais para manutenção, preencher relatório de utilização do veículo (tempo, quilometragem e itinerário), preencher relatório de conformidade e responsabilidade pelo serviço;
- Realizar as atividades de acordo com normas de segurança e qualidade: utilizar equipamentos de proteção individual de acordo com áreas de risco e posto de trabalho, utilizar instrumentos, ferramentas e máquinas revisados e aferidos;
- Demonstrar competências pessoais: manter-se atualizado tecnicamente, agir com equilíbrio emocional, trabalhar em equipe, liderar equipe de trabalho, representar os interesses da empresa e do cliente, apresentar-se adequadamente trajado, agir de forma organizada, agir com bom senso, zelar pelos equipamentos e máquinas, solucionar situações emergenciais, relacionar-se com superiores e subordinados, participar de reuniões técnicas e de relacionamento humano, comunicar-se com eficiência.

## B) AUXILIAR DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

### Descrição Sumária:

- Auxiliar os profissionais em todas as suas atividades.

### Descrição Detalhada:

- Auxiliar na prestação de assistência técnica, instalação, e manutenção em aparelhos de climatização e refrigeração de acordo com as normas de qualidade e segurança;
- Zelar pela segurança do técnico;

### Formação e Experiência:

Ensino Fundamental Completo, e para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência em atividades relacionadas à manutenção e instalação de climatização e refrigeração, comprovada em CTPS.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 8.1. Este Termo de Referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empresa a ser **CONTRATADA**, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas pertinentes e outras exigências previstas na legislação vigente, quanto à execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 8.2. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 308/2024**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

| Item                                                                                 | Código FURB | Qtde. | Und.  | Descrição do Item                                                                                                                             | Preço da hora de serviço (em R\$) | Preço Total do Item 01 (Preço da Hora X Quantidade de Horas - em R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                    | 41110       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de profissional técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos Campi da FURB. |                                   |                                                                       |
| Preço Total do Item 01 (Preço da Hora X Quantidade de Horas), por extenso, em reais: |             |       |       |                                                                                                                                               |                                   |                                                                       |

| Item                                                                                 | Código FURB | Qtde. | Und.  | Descrição do Item                                                                                                                         | Preço da hora de serviço (em R\$) | Preço Total do Item 02 (Preço da Hora X Quantidade de Horas - em R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 2                                                                                    | 41111       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de auxiliar técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos campi da FURB. |                                   |                                                                       |
| Preço Total do Item 02 (Preço da Hora X Quantidade de Horas), por extenso, em reais: |             |       |       |                                                                                                                                           |                                   |                                                                       |

**PREÇO GLOBAL (somatório da coluna "Preço Total" dos itens 01 e 02) em algarismos:**  
R\$ \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL (somatório da coluna "Preço Total" dos itens 01 e 02), em reais, por extenso:**

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

|                         |                                |                                      |  |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>    |                                |                                      |  |
| <b>CNPJ:</b>            |                                | <b>Inscrição Estadual/Municipal:</b> |  |
| <b>Endereço (sede):</b> | (Rua/Avenida/Travessa/Rodovia) |                                      |  |
| <b>Número:</b>          |                                | <b>Bairro:</b>                       |  |
| <b>CEP:</b>             |                                | <b>Município/UF:</b>                 |  |
| <b>Complemento:</b>     |                                |                                      |  |

|                           |                 |          |                 |
|---------------------------|-----------------|----------|-----------------|
| Telefone(s):              | ( ) ____ - ____ | Fax(es): | ( ) ____ - ____ |
| E-mail(s):                |                 |          |                 |
| Nome completo do Contato: |                 |          |                 |

**Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais** (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

|                                                        |                                                  |                  |  |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|--|
| Nome Completo:                                         |                                                  |                  |  |
| Cargo/Função na empresa:                               | (sócio administrador, procurador, diretor, etc.) |                  |  |
| Nº. Cédula de Identidade:                              |                                                  | Órgão Expedidor: |  |
| Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): |                                                  |                  |  |

**Informações bancárias da empresa:**

|                         |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|
| Instituição financeira: |  |  |  |
| Agência:                |  |  |  |
| Nº. da Conta:           |  |  |  |

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 308/2024** e seus anexos.

**Validade da Proposta:** a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **90 (noventa) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal do licitante

## ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2024

## MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 308/2024**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

- 1.1.** Constitui o objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AUXILIAR TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB E NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS (NPJ)**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2.** Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und.  | Descrição Completa dos Itens                                                                                                                         | Preço por hora Estimado (em R\$) |
|------|-------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 1    | 41110       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de profissional técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos <i>Campi</i> da FURB. |                                  |
| 2    | 41111       | 4440  | Horas | Serviços de mão de obra de auxiliar técnico em refrigeração para instalações e manutenções de ar-condicionado nos diversos <i>Campi</i> da FURB.     |                                  |

**PREÇO GLOBAL (somatório da coluna “Preço Total” dos itens 01 e 02) em algarismos:**  
R\$ \_\_\_\_\_

**PREÇO GLOBAL (somatório da coluna “Preço Total” dos itens 01 e 02), em reais, por extenso:**

- 1.3.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após a data de expedição da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021, emitida pela Administração.
- 1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.
- 1.9. A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 1.10. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a **1ª. (primeira) repactuação** será contado:
  - 1.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
  - 1.10.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
  - 1.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 1.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **1 (um) ano** será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 1.12. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação se encerra na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 1.13. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
  - 1.13.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 1.13.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 1.13.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 1.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 1.14. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base

diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

- 1.15. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 1.16. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 1.17. Quando a repactuação **referir-se aos custos da mão de obra**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 1.18. Quando a repactuação **referir-se aos demais custos**, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - 1.19.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 1.19.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 1.19.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 1.19.4. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
  - 1.19.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 1.20. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 1.20.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
  - 1.20.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 1.20.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 1.21. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 1.22. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 1.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 1.24. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.
- 1.25. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos equipamentos que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Programas de trabalho                                     | Elementos de despesa |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 01.09.12.364.0076.2009<br>(PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO) | 3.3.90.39.01         |

- 2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data em que a **CONTRATADA** efetivar a formal entrega à **CONTRATANTE**, de todos os documentos e comprovantes relativos ao mês de prestação de serviços, devidamente assinados e datados a seguir relacionados, desde que eles sejam aprovados pelo Gestor deste Contrato:
- a) Respectiva Nota Fiscal de Serviços (documento original), com os valores correspondentes a horas trabalhadas, destacados os valores a serem retidos referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver;
  - b) Comprovação das horas trabalhadas no mês, juntando cartão ponto legível e assinado de cada funcionário juntamente com formulário com a relação dos funcionários colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo horas por profissional. O modelo de formulário para confecção da relação de horas por profissional será fornecido pela Administração Fundacional;
  - c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através das CND'S;
  - d) Da folha de pagamento dos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços, demonstrando o pagamento de todas as verbas trabalhistas de direito (salário, adicional noturno, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, férias, décimo terceiro salário, etc), devidamente datada e assinada; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
  - e) De documento comprobatório do fornecimento de Vales Alimentação e Vales Transporte aos funcionários contratados e disponibilizados para a execução do contrato, relativo ao mês de prestação de serviços em curso, em quantidade suficiente para possibilitar a perfeita execução contratual; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
  - f) De documento comprobatório do cumprimento de outras obrigações trabalhistas decorrentes de lei, acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho, etc; No caso de Cooperativa de Trabalho, apenas relativa aos funcionários contratados, se existirem;
  - g) De documento comprobatório de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de sanções previstas na lei;
  - h) Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o **5º (quinto) dia útil do mês posterior** ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
  - i) Todas as parcelas serão pagas desde que, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A Administração Fundacional se obriga ao pagamento somente das horas efetivamente trabalhadas durante a execução contratual;
- 2.4. A Nota Fiscal e os outros documentos citados acima deverão ser entregues pela **CONTRATADA**

diretamente ao Gestor do contrato, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

- 2.5. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.  
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal.
- 2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o vínculo factual em execução com a **CONTRATADA** irregular.
- 2.8. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.9. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
- 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
- 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após a(s) mesma(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Iniciar a prestação dos serviços no **dia 01/03/2025** ou no **1º (primeiro) dia subsequente à assinatura do instrumento contratual**, após o recebimento da primeira solicitação de serviços emitida pela Administração atendida de forma integral quanto ao profissional. Nestas solicitações constarão os locais onde deverão ser realizados os serviços. Até esta data a **CONTRATADA** deverá recrutar, contratar e treinar o profissional necessário à execução dos serviços.
- 4.2. Apresentar ao Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, até **02 (dois) dias úteis** antes do início das atividades: os documentos abaixo, em formato digital (arquivo PDF):
- a) Relação nominal dos profissionais colocados à disposição da FURB, com respectivo número de PIS;
  - b) Ficha de Registro Funcional e da CTPS com o registro na empresa;
  - c) Atestado de boa saúde física, mental e psicotécnica de cada profissional, com data de expedição não superior a 20 dias;
  - d) Comprovação de quitação eleitoral e militar de cada profissional;
  - e) Comprovante de escolaridade (mínimo ensino fundamental completo);
  - f) Comprovante de qualificação profissional ou técnica, através de:
    - \* **Para o Técnico profissional:** de Certificado de curso técnico na área de manutenção e instalação de ar-condicionado e comprovação de experiência registrada em CTPS, de no mínimo 01 ano;
    - \* **Para o Auxiliar Técnico:** de experiência de atividade de auxiliar, na área de ar-condicionado, registrada em CTPS;
    - \* **Para Ambos os cargos:**
      - g) Certificado de treinamento de segurança conforme exigências da NR10 do Ministério do Trabalho, válido e atualizado.
      - h) Certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme exigências da NR35 do Ministério do Trabalho, válido e atualizado.
      - i) Certidão negativa de antecedentes criminais de cada profissional disponibilizado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não estabelecer prazo de validade do estado de Santa Catarina ou do estado de origem.
      - j) Termo de Recebimento e Responsabilidade dos equipamentos de proteção individual – EPI e de uniforme adequado à atividade.
      - k) Apólice de seguro de responsabilidade civil contra danos provocados à FURB ou a comunidade acadêmica pelos profissionais disponibilizados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No caso de apresentação do protocolo apenas, a respectiva apólice deverá ser entregue à FURB no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do início da prestação de serviços e deve cobrir todo o período contratado, sob pena de rescisão contratual;
      - l) Apólice de seguro de vida em grupo que contemple todos os trabalhadores colocados à Disposição da FURB. No caso de apresentação do protocolo apenas, a respectiva apólice deverá ser entregue à FURB no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do início da prestação de serviços e deve cobrir todo o período contratado, sob pena de rescisão contratual.
- 4.3. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, no horário compreendido entre segunda-feira até sexta-feira, sendo a jornada diária de 8 (oito) horas, no período compreendido entre as **07:00 (sete) horas** até as **12:00 (doze) horas** no período **matutino** e das **13:00 (treze) horas** até as **16:00 (dezesseis) horas** no período **vespertino**, com intervalo entre as **12:00 (doze) horas** até às **13:00 (treze) horas**, em dias úteis, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
- 4.4. O horário de trabalho definido no subitem anterior deverá ser realizado em dias úteis e/ou de funcionamento da **CONTRATANTE**, porém, em casos de emergência, poderá ser solicitado atividades em horário extraordinário, com a devida retribuição salarial, nos termos da legislação.
- 4.5. Instruir e fiscalizar para que seus funcionários tratem com respeito todos os companheiros de trabalho, funcionários da universidade e de outras empresas terceirizadas, fornecedores,

acadêmicos e público em geral.

- 4.6. Instruir seus colaboradores que o funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo e em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pela fundação, inclusive em salas de aula.
- 4.7. Responsabilizar-se pelo controle do cumprimento da carga horária, cabendo-lhe exclusivamente a substituição imediata de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária e ou solicitação de pessoal, independente da causa.
- 4.8. Responsabilizar-se pela indenização de eventuais danos causados por seus empregados que estiverem integrando a equipe designada para executar os serviços que são o objeto deste Contrato, sejam eles causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.9. Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, exibindo, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** outros documentos que julgar necessários.
- 4.10. Disponibilizar novos profissionais no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da solicitação por escrito pelo Gestor, de acordo com as exigências e condições estabelecidas. A **CONTRATADA**, após a aprovação do Gestor, deverá informar por escrito à Administração Fundacional o nome completo dos novos componentes e a entrega dos documentos obrigatórios;
- 4.11. O profissional que não satisfizer qualquer das exigências mínimas solicitadas será reprovado pelo Gestor e deverá a **CONTRATADA** substituí-lo por outro que preencha os requisitos mínimos, submetendo-o ao Gestor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.12. Fornecer aos seus empregados, se for o caso, vale transporte, alimentação (almoço e/ou jantar), de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício previsto em leis ou convenções sindicais, que tornem necessários para o bom e completo desempenho de suas atividades.
- 4.13. Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 4.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração Fundacional, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da FURB.
- 4.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do Contrato.
- 4.16. Manter instalado, antes do início das atividades e em perfeito estado de funcionamento, **sistema de controle de ponto** de seus funcionários nos *Campi* onde houver prestação de serviços. O local para instalação será informado pelo Gestor do contrato.
- 4.17. Relatar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.
- 4.18. Informar por escrito à Administração Fundacional, qualquer alteração de dados referente ao seu Preposto ou Engenheiro Civil, antecipadamente ou imediatamente após o fato gerador.
- 4.19. Responsabilizar-se para que os profissionais compareçam ao local de trabalho, devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de trabalho e de segurança, conforme exigência da NR18 do Ministério do Trabalho e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau.
- 4.20. Adotar as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, em conformidade com as exigências legais e às orientações colocadas pela área de Segurança do Trabalho da FURB.
- 4.21. Cumprir todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, sendo que a não observância acarretará a paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas, com o respectivo desconto das horas paralisadas da fatura mensal.
- 4.22. Aceitar a fiscalização **do Serviço de Segurança do Trabalho** destacado pela Administração Fundacional, acatando suas instruções no sentido de respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.23. Executar os serviços de acordo com as solicitações e instruções do Gestor designado pela

**CONTRATANTE.**

- 4.24. Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequado ao clima da região, observando o eventualmente disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- 4.25. Fornecer, no mínimo, 03 (três) conjuntos de uniformes a cada profissional destacado para a execução deste contrato, às suas expensas, substituindo-os, às suas expensas, a cada 06 (seis) meses ou quando não estiverem em bom estado;
- 4.26. Providenciar regularização de situações atinentes a uniforme, seus complementos, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar de sua ciência, cujo fornecimento fica a cargo e às expensas da **CONTRATADA**;
- 4.27. Manter em estoque; uniformes e EPI's para fornecer de imediato, em caso de necessidade, aos seus funcionários;
- 4.28. Responsabilizar-se pelo ferramental e materiais da Universidade, que os funcionários venham a utilizar. Em caso de danos causados a estes por uso incorreto, negligência, perda, roubo ou extravio, a contratada será responsável pela reposição dos mesmos, com as mesmas características de marca e modelo ou seu reembolso. O controle de entrega destes (caso necessário) será efetuado pelo setor de almoxarifado e pelos encarregados de cada equipe.
- 4.29. Responsabilizar-se pelos acidentes de que venham a serem vítimas os seus funcionários em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.
- 4.30. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para a instalação e garantia inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência deste contrato para tentar se eximir destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**.
- 4.31. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da presente relação contratual.
- 4.32. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, do pessoal que empregar na execução do objeto contratado e nos casos de acidente de trabalho, arcar com as despesas decorrentes de assistência médico-hospitalar de seus empregados.
- 4.32. Relatar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.
- 4.33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Fundacional, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo máximo que for concedido por escrito.
- 4.34. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento;
- 4.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Prestar a garantia contratual.
- 4.36. Havendo rescisão do contrato de trabalho e a respectiva substituição por outro, a **CONTRATADA** deverá apresentar, relativamente ao empregado desligado, os seguintes documentos:
- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, na hipótese de o trabalhador contar com mais de 01 (um) ano de serviços prestados à empresa;
  - b) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pelo empregador ou pelo empregado;
  - c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
  - d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou por extinção do contrato por prazo determinado;
  - e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame demissional;
- 4.37. Substituir o profissional que não satisfizer qualquer das exigências mínimas, de caráter técnico, desde que solicitado pelo Gestor, devendo ser substituído por outro que preencha os requisitos

mínimos, submetendo-o ao Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.

- 4.37.1. Apresentar novo funcionário para início de atividades, somente após a aprovação do Gestor e com todos os treinamentos exigidos por lei, com o arquivo dos documentos exigidos;
- 4.38. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços no horário estipulado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão ou outras situações, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus.
- 4.39. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, designado pela Administração Fundacional, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.40. Responsabilizar-se pelo reembolso por todos os danos causado pelos funcionários, em suas atribuições, desde que seja constatada culpa, bem como que não haja uso de álcool, drogas, substâncias proibidas, porte de armas, etc.
- 4.41. Fornecer, instalar e manter em perfeito estado de funcionamento, relógio-ponto para controle de horas através de cartão-ponto de seus funcionários nos Campus onde houver prestação de serviços. O local para instalação será informado pelo Gestor do contrato. O sistema de marcação do cartão ponto deve de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho.
- 4.42. Orientar o cumprimento de todas as exigências concernentes à segurança e medicina do trabalho, acatando as orientações de técnico da FURB, sendo que a não observância acarretará a paralisação dos serviços até a adequação por parte da **CONTRATADA** às normas trabalhistas.
- 4.43. Os uniformes e EPI's eventualmente necessários para a execução dos serviços, devem ser distribuídos e usados pelos funcionários.
- 4.44. Manter em estoque uniformes e EPI's para fornecer de imediato, em caso de necessidade, aos seus funcionários.
- 4.45. Fornecer o ferramental mínimo para a execução da atividade, conforme tabela. As ferramentas deverão ser substituídas sempre que se fizer necessário;
- 4.46. Manter as ferramentas e equipamentos em boas condições de uso, durante toda a sua utilização, substituindo imediatamente os extraviados e os danificados.
- 4.47. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus profissionais, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 4.48. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para os serviços, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defesa invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**.
- 4.49. Determinar a seus funcionários que participem de treinamentos sobre medidas de proteção ambiental ministrados pela **CONTRATANTE**, conforme a política ambiental da mesma;
- 4.50. Relatar ao Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.
- 4.51. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Fundacional, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo que for concedido pelo Gestor.
- 4.52. Prestar a garantia contratual, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato (valor global constante de sua proposta), nos termos do art. 96, da Lei de Licitações vigente no país.
- 4.53. Remunerar e discriminar na folha de pagamento (contracheque) de seu profissional o valor do adicional de periculosidade.
- 4.54. Responsabilizar-se tecnicamente, através de seu Engenheiro Mecânico pela execução dos serviços dos profissionais da **CONTRATADA** bem como sua orientação técnica, relatórios e demais solicitações de informações e esclarecimentos da **CONTRATANTE** pertinentes a sua área.

**4.55.** Fornecer ao Técnico profissional, no início da prestação de serviços e às suas expensas, uma mala de ferramentas contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos:

| Qtde | Un   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Peça | Alicate universal de 8" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Alicate de corte diagonal 6" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 01   | Peça | Alicate de bico reto meia cana 6" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 01   | Peça | Chave de fenda 1/8 x 6" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Chave de fenda 3/16 x 6" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Chave de fenda ¼ x 6" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 01   | Peça | Chave de fenda 5/16 x 8" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Chave de fenda 3/8 x 10" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Chave Philips 1/8 x 5" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 01   | Peça | Chave Philips 3/16 x 5" (belzer); Isolado – 1000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Trena de 5 metros;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Canivete;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01   | Peça | Um alicate amperímetro/voltímetro digital, 600V no mínimo categoria III de segurança, TRUE RMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 01   | Peça | Aparelho de Celular com linha a ser usado para receber chamadas e eventualmente efetuar chamadas a cobrar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01   | Peça | Um alicate prensa terminal com catraca para terminal isolado 10 à 22 AWG (HT modelo:DL-802 A ou similar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 01   | Jogo | Jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm, composto por 11 chaves (Belzer PP 30)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01   | Peça | PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA – PROFISSIONAL<br>Características técnicas: <b>Rotação baixa: 0 a 400/550 rpm; Rotação alta: 0 a 1300/1550 ipm; Taxa de impacto baixa: 0 a 6000/8250 ipm; Taxa de impacto alta: 0 a 19500/23250 rpm; Mandril: 10mm (3/8"), de aperto rápido; Capacidade de furação: aço diâmetro de 10mm; Torque leve/flexível: 20 N.m; Torque duro/rígido: 36 N.m; Bateria de 14,4 Volts: de 1,3Ah Ni-Cd (com 03 unidades) ou de 1,5Ah Ni-Cd (com 02 unidades); 01 Carregador, alimentação 220/230 Volts; Empunhadura: com design ergonômico; Funções: freio instantâneo, 02 velocidade mecânicas, rotação reversível, velocidade variável, mandril de aperto rápido e afuste de torque; 01 maleta para transporte. Marcas de referências: BOSCH, DEWALT ou MAKITA.</b> |
| 01   | Peça | Manifold mangueira 1.50mt gás R410A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 01   | Peça | Manifold mangueira 1.50mt gás R22.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Cortador de tubo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Flangeador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 01   | Peça | Chave inglesa pequena 8" – 200 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Chave inglesa mediana 10" – 250 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01   | Peça | Chave inglesa grande 12" – 300 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01   | Peça | Alicate de pressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01   | Peça | Chave canhão 1/4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Chave canhão 3/8.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 01   | Peça | Chave canhão 10 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 01   | Peça | Chave canhão 7 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

#### CLAÚSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1.** O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento de prestação do(s) mesmo(s), para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 5.4.** O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias** após a prestação

do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características da unidade fornecida à Administração Fundacional e o posterior ateste desta por parte da Gestão Contratual

- 5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar os serviços executados, não ficando, nestes casos, caracterizada qualquer obrigação na prestação de serviços.
- 5.7.** A **CONTRATANTE** em casos especiais poderá solicitar à **CONTRATADA** horas extraordinárias de trabalho, sendo que a **CONTRATADA** deverá atender prontamente, sempre respeitando as leis trabalhistas, inclusive substituir profissional se for necessário. No caso de horas extraordinárias as mesmas deverão ser devidamente anotadas no cartão ponto. As horas extraordinárias serão remuneradas de acordo com as determinações trabalhistas da categoria.
- 5.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a discriminar e remunerar na folha de pagamento do funcionário, as horas extras de acordo com as anotadas no seu cartão ponto, considerando inclusive os percentuais e adicionais legalmente estabelecidos, tais como: descanso semanal remunerado sobre horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade sobre horas extras, etc.
- 5.9.** Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 5.10.** Os Serviços de Segurança do Trabalho da **CONTRATANTE**, ou o Gestor do contrato, poderão paralisar a execução dos serviços, em casos de descumprimento das Normas de Segurança ou falta de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), até que as medidas corretivas sejam efetivamente tomadas.
- 5.11.** Os serviços solicitados serão considerados encerrados e aceitos quando a **CONTRATADA** entregar o ambiente de serviços nas mesmas condições de organização e higiene anteriores ao início dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1.** A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor global contratado**, devidamente atualizado, por dia de atraso no início dos serviços no local designado; pelo não provimento de pessoa/dia no local de trabalho; pelo atraso (por pessoa/dia) na substituição de profissional;
- §2º Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor global contratado**, devidamente atualizado, por profissional/dia com conjunto de uniformes e equipamentos de uso individual incompleto ou não condizente com sua atividade profissional;
- §3º 2,0% (dois por cento) do valor global contratado**, devidamente atualizado, pelo descumprimento parcial de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais;
- §4º 10,0% (dez por cento) do valor total contratado**, devidamente atualizado, em caso de rescisão motivada pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo), ou por inadimplemento total do contrato.
- 6.3.** A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das

condições estipuladas no Contrato.

- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
  - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
  - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.5. O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prof. Jamis Antônio Piazza**  
Pró-Reitor de Administração (FURB)  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunha 01**

Nome:  
CPF:  
RG:

**Testemunha 02**

Nome:  
CPF:  
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 308/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela(por) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 308/2024

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| DISCRIMINAÇÃO      |                                                                | FUNÇÃO: _____  |               |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
|                    |                                                                | %              | Valor, em R\$ |
| Montante "A"       | Salário                                                        | _____ %        | R\$           |
|                    | Encargos Sociais (total apurado na tabela de encargos sociais) | _____ %        | R\$           |
|                    | <b>Total do Montante "A"</b>                                   | _____ %        | R\$           |
| Montante "B"       | Uniformes                                                      | _____ %        | R\$           |
|                    | Vale-Transporte                                                | _____ %        | R\$           |
|                    | Vale-Refeição                                                  | _____ %        | R\$           |
|                    | Equipamentos                                                   | _____ %        | R\$           |
|                    | Cesta Básica                                                   | _____ %        | R\$           |
|                    | Auxílio Creche                                                 | _____ %        | R\$           |
|                    | Seguro de Vida                                                 | _____ %        | R\$           |
|                    | Outros (especificar)                                           | _____ %        | R\$           |
|                    | Tributos sobre o faturamento                                   | PIS _____ %    | R\$           |
|                    |                                                                | ISS _____ %    | R\$           |
|                    |                                                                | COFINS _____ % | R\$           |
|                    | Taxa de Administração                                          | _____ %        | R\$           |
|                    | Lucro                                                          | _____ %        | R\$           |
|                    | <b>Total do Montante "B"</b>                                   | _____ %        | R\$           |
| Montante "A" e "B" | <b>Montante "A"</b>                                            | _____ %        | R\$           |
|                    | <b>Montante "B"</b>                                            | _____ %        | R\$           |
|                    | <b>Preço Final do Item (soma do Montante "A" + "B")</b>        | <b>100 %</b>   | <b>R\$</b>    |

Sindicato a que estão vinculados os profissionais disponibilizados (citar o nome do sindicato): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TABELA DO ITEM ENCARGOS SOCIAIS

|                                                                                 |                                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| FUNÇÃO: _____                                                                   |                                  |           |
| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                         |                                  |           |
| <b>GRUPO "A"</b>                                                                |                                  |           |
| <b>1</b>                                                                        | INSS Contribuição da empresa     | % R\$     |
| <b>2</b>                                                                        | SESI/SESC                        | % R\$     |
| <b>3</b>                                                                        | SENAI/SENAC                      | % R\$     |
| <b>4</b>                                                                        | UNCRA                            | % R\$     |
| <b>5</b>                                                                        | Salário Educação                 | % R\$     |
| <b>6</b>                                                                        | FGTS                             | % R\$     |
| <b>7</b>                                                                        | RAT (Risco Acidente do Trabalho) | % R\$     |
| <b>8</b>                                                                        | SEBRAE                           | % R\$     |
| <b>Total Grupo "A" (soma 1 à 8)</b>                                             |                                  | % R\$     |
| <b>GRUPO "B"</b>                                                                |                                  |           |
| <b>9</b>                                                                        | Férias                           | % R\$     |
| <b>10</b>                                                                       | Auxílio-Doença                   | % R\$     |
| <b>11</b>                                                                       | Licença Maternidade              | % R\$     |
| <b>12</b>                                                                       | Licença Paternidade              | % R\$     |
| <b>13</b>                                                                       | Faltas Legais                    | % R\$     |
| <b>14</b>                                                                       | Acidente de Trabalho             | % R\$     |
| <b>15</b>                                                                       | Aviso Prévio                     | % R\$     |
| <b>16</b>                                                                       | 13º Salário                      | % R\$     |
| <b>Total Grupo "B" (soma 9 à 16)</b>                                            |                                  | % R\$     |
| <b>GRUPO "C"</b>                                                                |                                  |           |
| <b>17</b>                                                                       | Aviso Prévio Indenizado          | % R\$     |
| <b>18</b>                                                                       | Indenização Adicional            | % R\$     |
| <b>19</b>                                                                       | FGTS rescisões sem justa causa   | % R\$     |
| <b>Total Grupo "C" (soma 17 à 19)</b>                                           |                                  | % R\$     |
| <b>GRUPO "D"</b>                                                                |                                  |           |
| <b>Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens citados no Grupo "B"</b> |                                  | % R\$     |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (soma dos totais dos Grupos A, B, C e D)</b>      |                                  | 100 % R\$ |